ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.829/2021.

Vereador Autor Nilton Cesar Pereira Moreira.

Denomina Unidade de Tratamento de Água de Glicério como Unidade de Tratamento de Água José Anacleto Moreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada unidade de tratamento de água de Glicério como unidade de tratamento de água José Anacleto Moreira, nos termos do Estatuto da Cidade.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.830/2021.

Vereador Autor: Alan Mansur Pereira.

Denomina o logradouro público na antiga Rua São José, no Bairro Granja dos Cavaleiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominado logradouro público, localizado na Atual Rua São José, que se inicia na Alameda Presidente Itamar Franco, entre os (lotes 05 e 08 – Quadra K e N) e terminando na Rua Manoel Francisco Nunes, entre os (lotes 01 e 12 da Quadra K e N.) no Bairro Granja dos Cavaleiros da seguinte forma:
I – Rua ALFREDO RAMOS DE OLIVEIRA, a atual Rua São José localizada no bairro Granja dos Cavaleiros.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.831/2021.

Vereador Autor Tico Jardim.

Modifica a Lei 4.778/2021 para adequação de especificações técnicas de denominação de logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica modificado o art. 1º da Lei nº 4.778/2021, para adequação de especificações técnicas de denominação de logradouro público, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica redenominada a Praça Pedro Palmiro Proença, antiga Praça em frente ao Colégio Municipal Ivete Santana de Aguiar (quadra 23), entre as Ruas Adelino José Martins e Rua Genézio José Pacheco, como Praça Achilles Ferreira da Silva, no distrito do Frade."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.832/2021.

Vereador Autor Guto Garcia.

Dispõe sobre a criação da Semana Olímpica de Matemática e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica definida como SEMANA OLÍMPICA DE MATEMÁTICA, a terceira semana do mês de maio de cada ano.
Art. 2º A Semana Olímpica de Matemática terá como público alvo os alunos da 4ª série até o 9º ano do ensino fundamental da rede pública e privada do Município.
Parágrafo único. Participarão também caso o Município deseje, os alunos do CAP-Macaé, Pré-Vestibular Social e as escolas públicas e privadas do ensino médio que desejarem participar da olimpíada de matemática.
Art. 3º O Secretário Municipal de Educação formará uma comissão organizadora com 4 (quatro) profissionais renomados em Matemática, preferencialmente de Universidades Públicas e Privadas, para elaborarem as regras, confeccionarem as provas, realizarem as correções e especificarem todas as condições das Olimpíadas, para escolha dos melhores alunos de cada série.
Parágrafo único. A formação da comissão organizadora e todas as regras e especificações contidas no caput do presente artigo, serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal.
Art. 4º O Município poderá celebrar convênio com instituições especializadas em concursos e seleção de pessoal, para apoio, organização, confecção e aplicação da prova e correção.
Art. 5º Cada unidade escolar através de sua direção ou coordenação será responsável pela operacionalização e aplicação das provas de matemática, seguindo as regras determinadas pela comissão organizadora, devendo a mesma ocorrer como atividade extra classe.
Parágrafo único. Todas as provas aplicadas deverão ser colocadas em envelopes lacrados, assinados pelos aplicadores e enviados para comissão organizadora.
Art. 6º As notas serão divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de Macaé e os alunos que tiverem seus resultados aproveitados para ingresso nas Universidades, serão emitidas declarações pelo Secretário Municipal de Educação validando e ratificando a nota obtida.
Art. 7º O Município de Macaé através da Secretaria Municipal de Educação poderá promover premiações aos melhores alunos de cada série, utilizando recursos próprios e/ou com apoio da iniciativa privada e do terceiro setor.
Art. 8º As empresas privadas ou do terceiro setor que desejarem, poderão ofertar premiações aos alunos, onde terão seus nomes divulgados como patrocinadores em todas as publicações e divulgações das olimpíadas.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação utilizará dotação orçamentária própria para realização do evento.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.940/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear os cidadãos abaixo relacionados, para exercerem o respectivo cargo em comissão, no Símbolo correspondente, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar de 08 de dezembro de 2021.

NOME / CPF	CARGO / SÍMBOLO
Márcio da Silva - 076.479.587-20	Assessor Adjunto / CC-IV
Adriana de Souza Pereira da Conceição - 079.912.507-50	Assessor Funcional / CC-V
Sidney da Pereira - 482.825.887-68	Assessor Funcional / CC-V

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

